



ORIGEM	CEDEF
DESTINATÁRIO	FDV
ASSUNTO	Resposta ao Ofício FDV – Reserva Técnica

DELIBERAÇÃO Nº 039/2019 – CEDEF-CAU/ES

A Comissão de Ética, Disciplina, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEDEF-CAU/ES, reunida na 3ª reunião extraordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2019, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o Ofício do PROJETO CONSTITUIÇÃO NO CONCRETO, vinculado à Faculdade de Direito de Vitória - FDV, datado de 06 de junho de 2019, solicitando acerca da fiscalização e punição aos profissionais por recebimento de Reserva Técnica;

DELIBEROU:

1 Por responder ao referido Projeto o que se segue:

Prezados,

Em atenção ao Ofício não numerado, datado de 06 de junho de 2019, cumpre-nos informar o seguinte:

- I. O recebimento de Reserva Técnica é tipificado na regra 3.2.16 da Resolução CAU nº 052, de 06 de setembro de 2013, e pelo inciso VI do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010.
- II. As sanções aplicáveis à matéria dividem-se em três tipos:
 - a. advertência, reservada ou pública;
 - b. suspensão, de 180 a 365 dias;
 - c. cancelamento do registro profissional;
 - d. multa, de 07 a 10 vezes o valor da anuidade vigente à época do fato.
- III. A atividade fiscalizatória atende ao cronograma apresentado mensalmente ao Plenário.
- IV. As denúncias formalizadas são encaminhadas ao setor de fiscalização, quando é necessário complementar ou verificar as informações denunciadas, ou diretamente à Comissão de Ética,



para admissão, instrução e julgamento das infrações éticas.

Sem mais para o presente, renovo os votos de estima e consideração.

- 2 Por encaminhar** esta deliberação aos setores competentes para a adoção das providências solicitadas.

Vitória/ES, 22 de agosto de 2019.

GIEDRE EZER DA SILVA MAIA
Coordenadora

JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA
Coordenador Adjunto

GIOVANILTON ANDRÉ CARRETTA
FERREIRA
Membro